

**CONTRATO 113/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**NATUREZA FINANCEIRA: Material de limpeza**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA**

**CNPJ: 43.973.781/0001-03**

**Endereço: QUADRA CL 418 S/N LOTE E PARTE A SANTA MARIA DF CEP 72.548-245**

**Telefone: (61) 3576-3688**

**E-mail: [licitacao@comercialplaneta.com.br](mailto:licitacao@comercialplaneta.com.br)**

**Representante: LEONARDO RODRIGUES VIEIRA**

**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

**LOTE 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Desodorizador de ar 360ml com fragrâncias variadas. Lavanda, talco, cheirinho de limpeza, frescor da cachoeira, alegria, cidra e laranja, flores de jasmim.	Unidade	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00
3	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 inpm. Frasco de 1 litro	Unidade	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
23	Saco Plástico Lixo, capacidade 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, espessura 6 micras, aplicação: uso doméstico Pacote com 100 Unidades	Pacote	3	R\$ 43,05	R\$ 129,15
5	Desinfetante. Composição aromática: diversificada. Validade de 3 anos. Frasco de 2 litros	Unidade	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
25	Pastilha sanitária adesiva desodorizador, com camada de limpeza e de perfume. Caixa com 3 unidades.	Caixa	2	R\$ 4,67	R\$ 9,34
6	Detergente para louças, biodegradável, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco com 500 ml	Unidade	50	R\$ 1,51	R\$ 75,5

17	Papel Higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla, na cor branca, neutro, fardo com 16 rolos medindo 30mx10cm.	Pacote	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
16	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, comprimento 27, largura 23, cor branca, super resistente, rápida absorção de líquido, grofada. aplicação: higiene pessoal - Caixa com 2.500 Folhas, 10 pacote de 250 folhas cada	Unidade	25	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
10	Limpador tira limo com cloro ativo. Frasco com pulverizador 500ml	Unidade	10	R\$ 19,38	R\$193,80
9	Limpador Multiuso, de uso doméstico, aromas. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	15	R\$ 2,19	R\$ 32,85
26	Tela aromatizante odorizadora para mictório, com fragrância.	Unidade	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85
13	Pano de Limpeza de Chão, para uso doméstico, composição: saco branco duplo, 100% de algodão, alvejado, pré-amaciado, medindo 65x44cm, com oscilação de 10% nas medidas.	Unidade	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
4	Água sanitária, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima de 06 meses. Frasco de 1 litro.	Unidade	15	R\$ 1,87	R\$ 28,05
7	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média, composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivas. Pacote com 4 unidades cada	Pacote	10	R\$ 3,37	R\$33,70
11	Limpa vidros com borrifador. Frasco 500ml.	Unidade	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
21	Sabão em Pó, validade de 2 anos Caixa/pacote de 1 Kg	Unidade	3	R\$ 14,58	R\$ 43,74
24	Saco Plástico Lixo, capacidade 40 litros, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno, espessura 6 micras, aplicação: uso doméstico Pacote com 100 unidades	Pacote	5	R\$ 17,49	R\$ 87,45
19	Refil para saboneteira líquida com tampa, embalagem com 800ml - Refil de 800ml	Unidade	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
18	Sabonete líquido, com fragrância de erva doce, com pH fisiológico. Galão com 5 litros	Unidade	5	R\$ 19,77	R\$ 98,85
12	Luva latex de procedimento, descartável, caixa com 100 unidades.	Caixa	1	R\$ 20,70	R\$ 20,70
2	Álcool 70% Etílico Gel, galão 5 litros.	Unidade	1	R\$ 35,63	R\$ 35,63

**Valor total por extenso: R\$ 4.149,31 (Quatro mil cento e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).**

a) Os itens deverão estar presentes no seguinte endereço: **entregues até a data de 22/05/2024**, no seguinte endereço: **Sede da CBDE em Brasília-DF, localizado na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-020.**

- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.

- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr. Marcelo Carlos Feitosa como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr.:** Marcelo Carlos Feitosa  
**Telefone:** (61) 3967-7176 / (61) 8359-8097  
**E-mail:** [marcelo.feitosa@cbde.org.br](mailto:marcelo.feitosa@cbde.org.br)

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

**CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 16 de maio de 2024.

  
LEONARDO RODRIGUES VIEIRA  
Sócio-Proprietário  
RG 2938411 SSP/DF

**LEONARDO RODRIGUES VIEIRA**  
PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA

*Robson Lopes Aguiar*  
Robson Lopes Aguiar  
Vice-Presidente da CBDE

**CONTRATO 113.2024-PEL\_72154\_PLANETA COMERCIO\_MATERIAL DE LIMPEZA.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) a155b6b4748232d269b8fba77082a67b5ede6661  
SID: 18f8287089A-1b08044689a-1Dbf913049A-20C40B1849A-210aDA8949A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de maio de 2024



## Assinaturas - Manuscrito Digital

Leonardo Rodrigues Vieira  
licitacao@comercialplaneta.com.br  
038.287.981-36  
6135763688



Assinado em: 17/05/2024 10:05:59  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 2804:7f3:838b:e193:dcec:bd40:3105:333f (TELEFONICA  
BRASIL S.A) - Geolocalização: -15.7792, -47.9341  
Brasília, DF, BR



Leonardo Rodrigues Vieira  
Sócio-Proprietário  
RG 2934612 550/DF

Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87  
6139677176



Assinado em: 17/05/2024 15:54:52  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 216.238.118.171 (AS-CHOOA) -  
Geolocalização: -23.5263, -46.7884  
Osasco, SP, BR

*Robson Lopes Aguiar*

